

Botucatu, 30 de março de 2020.

Ao Exmo. Dr. Luiz Henrique Mandetta Ministro da Saúde Ministério da Saúde Brasília – DF

ABREDIF – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS E DIRETORES DO SETOR FUNERÁRIO, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número: 01.602.407/0001-08, com sede na cidade de Botucatu, estado de São Paulo, na Rua Rodrigues do Lago nº 464, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, **Senhor Lourival Panhozzi**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 12.603.213 e CPF nº 020.776.618-52, residente e domiciliado em Botucatu, vem respeitosamente solicitar.

PLANO NACIONAL DE APOIO E CONTIGÊNCIA LOGISTICA PARA O SETOR FUNERÁRIO

I. PROCEDIMENTOS PARA ÓBITOS RELACIONADOS AO COVID-19

O Setor funerário brasileiro faz parte de um grupo de atividade profissional que será diretamente impactado pela disseminação do COVID-19. Serão os agentes e diretores funerários os responsáveis pela remoção, realização da preparação, apresentação às famílias e sepultamentos, de todas as vítimas do corona vírus. Este grupo de trabalhador é a última de toda uma cadeia de pessoas que está exposta a um enfrentamento direto com o vírus.

III – DA REDE NACIONAL CONSTÍTUIDA

Construímos um rede nacional de funerárias pra ser acionada em caso de necessidade e que necessitamos do MS, em razão de estarmos conseguindo comprar:

5.000 macacão 20.000 pares de luvas 5.000 óculos 1.000 litros álcool gel 5.000 avental 5.000 touca

Este material ficaria em uma reserva estratégica na ABREDIF pra atender as zonas quentes



IV - CONCLUSÃO

Para que tudo **transcorra dentro** do esperado pelo **setor**, com um cenário onde as empresas funerárias não irão interromper suas atividades, conseguirão suprir as necessidades do momento e observarem os procedimentos definidos nos protocolos adotados, é preciso uma união gigantesca de todos.

O momento requer de todos sacrifícios que até então eram inimagináveis, mas estes certamente servirão pra nos fortalecer e mostrar que podemos contrair um vírus, mas nunca deixaremos de praticar a humanidade.

III - DO PEDIDO

- Seja por um ato: portaria, instrução, ou mesmo recomendação "CARÁTER DE URGÊNCIA"; que o setor não seja tratado com inercia ao acessos a EPIS ou produtos de extrema necessidade, para aquisição com o compromisso de atender a demanda prevista por esse órgão;
- Que o setor seja informado das fontes detetoras desses matérias disponíveis para distribuição as empresas funerárias de todo o país.

Certo de sempre poder contar com a acolhida deste órgão, aguardo retorno e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente:

Lourival AntônioPanhozzi
PRESIDENTE ABREDIF

loripzz@gmail.com